

DESPACHO

PARA: DGCL-Licitações

AC Amarílis Assis Simão Curcio

Em resposta ao despacho 7670904, esclarecemos que,

Para o questionamento 0001:

“No presente Edital, no que dispõe do objeto “ **Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA/Drone), incluindo treinamento e capacitação, para uso nos trabalhos de enfrentamento ao crime organizado desenvolvidos no Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado (GAECO do Ministério Público de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral**”

São apresentadas as seguintes informações:

Verifica-se no “ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

4 – Descrição detalhada do objeto Item – 1

Onde se Lê:

“Rádios e aeronave homologados pela Anatel e com garantia de 1 ano”

11.2 – Garantia do Produto / Serviço – Fabricante, Legal ou Convencional:

Onde se Lê:

“11.1 A garantia dos itens 01 e 2, do lote único, será de 60 meses, contados da data da emissão da nota fiscal respectiva”

Pergunto:

Qual o prazo de garantia que devemos considerar?

RESPOSTA: O Prazo a ser considerado devesse ser o de 12(doze) meses, conforme Item 04.

Observação:

O prazo de garantia oferecido pelo fabricante é de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. Solicitar 60 meses de garantia torna inviável para qualquer fornecedor.

Posso deixar como reflexão a seguinte situação: Após 04 anos de uso do Drone as baterias não estarão com o mesmo desempenho aí vocês vão acionar a cláusula da garantia solicitando novas baterias sem custo adicional o fornecedor vai ter que bancar essa operação, é inviável.

Sugestão:

Prazo de garantia de 12 meses pelo fabricante, mais 12 meses pelo fornecedor, totalizando 24 meses de garantia....”

Para o questionamento 0002:

PERGUNTA 01: É importante esclarecer que o equipamento modelo de referência “MATRICE 30T” possui uma capacidade máxima de armazenamento de 128GB, conforme especificado no manual do usuário. Desta forma, favor ratificar o entendimento de que o cartão a ser fornecido é de 128GB.

RESPOSTA: Observando as ponderações apresentadas, o cartão fornecido deverá ser o de 128GB.

Termo de Referência – Treinamento

PERGUNTA 02: Cumpre esclarecer que, conforme as exigências do edital, toda a estrutura necessária para a realização do treinamento será de responsabilidade do fornecedor. Solicitamos a ratificação do entendimento de que o treinamento será promovido nas instalações da empresa Licitante, visto que o valor estimado no processo não contempla a realização do treinamento nas estruturas da Administração Pública em outro estado, incluindo todos os custos que devem ser suportados.

RESPOSTA: Observando as ponderações apresentadas, entendemos que treinamento podera ser realizado somente com conteúdo teórico, de maneira remota por video conferência. Ainda sim, toda a estrutura necessária para a apresentação do treinamento será de responsabilidade do fornecedor.

Termo de referência – Item 12 Manutenção e assistência técnica. A manutenção/assistência técnica deverá ocorrer no local, na forma e nas condições estabelecidos a seguir:

A manutenção/assistência técnica dos itens 01(um) e 02(dois) deverão ocorrer em até 07(sete) dias úteis, contado da abertura de chamado juntamente à CONTRATADA.

PERGUNTA 03: É importante salientar que a assistência técnica do equipamento em questão é realizada exclusivamente pela assistência técnica autorizada, a qual detém a devida autorização do Fabricante no Brasil para efetuar tanto a abertura de garantias quanto a realização de manutenções nos equipamentos. O prazo estipulado de 07 (sete) dias úteis se mostra impraticável para a abertura do procedimento, haja vista que o equipamento necessita ser deslocado até a assistência técnica localizada em Jaguariúna para que seja efetuada a análise e, conseqüentemente, a manutenção necessária.

RESPOSTA: Observando as ponderações apresentadas, o prazo para a assistência técnica do equipamento poderá ser de 30(trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30(trinta) mediante justificativa.

Belo Horizonte - MG, 28 de junho de 2024

Pedro Paulo Fernandes Müller
Assessor do GAECO.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO FERNANDES MULLER, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 28/06/2024, às 15:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7671537** e o código CRC **931B8D4A**.

Processo SEI: 19.16.1087.0001357/2024-97 / Documento SEI: 7671537

Gerado por: PGJ/GAECO/GAECO-SEC

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1707 SOBRELOJA - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br